



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2022 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 13/12/2022 15:31:55.933 - CFC

REQ n.143/2022

Requer informações à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca da efetiva implementação das medidas compensatórias que foram impostas pelo CADE quando da aprovação da aquisição da OI por seus concorrentes.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Torres, requerimento para que a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) apure a denuncia de aumentos coordenados, simultâneos e lineares de preços repassados aos consumidores em geral dos planos pré-pagos ofertados publicamente pelas empresas compradoras da OI móvel como forma de se beneficiarem da reduzida competição. Uma vez aprovado o ato de concentração e, caso constatado tais aumentos abusivos, que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229577470300>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Em 14 de dezembro de 2022 a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle aprovou requerimento ao senhor Ministro da Justiça, endereçados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e ao senhor Ministro das Comunicações, endereçados à Agencia Nacional de Telecomunicações para apuração e tomada de medidas quanto à inadimplência no atendimento às chamadas medidas compensatórias, determinadas por aqueles agentes como condição para aprovação do ato de concentração representado pela aquisição da chamada Oi Móvel por suas concorrentes.

Além de expor a inadimplência no cumprimento daquelas exigências e pedir providencias o requerimento faz também menção como agravante ao fato das empresas compradoras terem se alinhado para simultaneamente, de forma coordenada e orquestrada terem provocado aumentos nos seus preços aos consumidores nos planos de serviços pré-pagos colocados ao publico, em questão de poucos dias após a referida aprovação e com aumentos lineares de preços na faixa de 15%.

Dessa forma, requeremos que a Senacon proceda a apuração quanto a tal denuncia e, uma vez constatada, que tome as medidas que julgar cabíveis como forma de penalizar as empresas responsáveis.

Este ano através de um Acordão o CADE aprovou a aquisição da Oi por seus concorrentes sem antes impor medidas compensatórias ex-ante, ainda que tenha determinado como condição à aprovação que as mesmas fossem implementadas a posteriori, estabelecendo prazos para tais aprovações.

Ocorre que tal aprovação provocou como esperado forte redução na competição pela prestação de serviços móveis pessoais e a concordância do Acordão em exigir que as medidas compensatórias divisadas fossem aplicadas a a posteriori criou uma situação não apenas de ganhos de escala e eficiência mas a possibilidade de repassar ao consumidor Brasileiro parte significativa do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

custo da aquisição valendo da prática de cartel entre numero reduzido de “concorrentes”.

Torna-se, portanto, imperiosa a ação proativa da Senaçon no sentido de apurar os fatos denunciados, impor as penalidades cabíveis bem como assegurar que este regime de “acordos” de preços de mercado sejam efetivamente coibidos.

Assim, solicitamos aos nobres colegas a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de 2022.

Deputado Federal **AUREO RIBEIRO**
Solidariedade/RJ

